



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000.

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



UFRR

Resolução nº 009/2012-CEPE

Dispõe sobre as normas para elaboração e reformulação dos projetos políticos pedagógicos nos cursos de graduação da UFRR.

Revogada pela Resolução nº 013/2017-CEPE

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do CEPE realizada no dia 02 de abril de 2012 e considerando o que consta no processo nº 23129.001836/2011-41,

Resolve:

~~Art. 1º Estabelecer as normas básicas para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação da Universidade Federal de Roraima.~~

DAS COMPETÊNCIAS

~~Art. 2º O Conselho de Curso é o órgão competente para deliberar, em primeira instância, sobre as questões didático-pedagógicas que tenham por objeto a elaboração ou a modificação do PPP.~~

~~Art. 3º Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação da Universidade Federal de Roraima o acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do PPP.~~

DA ESTRUTURA DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

~~Art. 4º O PPP deverá contemplar a seguinte estrutura:~~

- I—Introdução;
- II—Justificativa da Criação do Novo Curso ou de Alteração/Atualização do Projeto Político Pedagógico;
- III—Objetivos Gerais e Específicos do Curso;
- IV—Perfil do Egresso;
- V—Competências e Habilidades;
- VI—Organização do Curso;
- VII—Matriz Curricular;
- VIII—Atividades Complementares do Curso;
- IX—Estágio Curricular Supervisionado/Internato;
- X—Trabalho de Conclusão de Curso;
- XI—Sistema de Avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- XII—Sistema de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem do Discente;
- XIII—Recursos Humanos;
- XIV—Infraestrutura Material e Tecnológica;
- XV—Referências.

DA INTRODUÇÃO

~~**Art. 5º** Fazer um sucinto histórico do processo de elaboração do PPP do curso; áreas de concentração e afinidades, habilitações, dentre outras contextualizações que achar pertinente.~~

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO OU DE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

~~**Art. 6º** Apresentar uma breve situação do contexto local que indique as razões para a criação do novo curso na UFRR: sua importância para o desenvolvimento local e regional; sua pertinência no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional.~~

~~**Art. 7º** Para os cursos de graduação já existentes, justificar as causas da alteração ou atualização propostas para o PPP.~~

PERFIL DO EGRESSO

~~**Art. 8º** Estabelecer um perfil para o egresso do curso da UFRR, considerando as orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso e as orientações dos órgãos de regulamentação profissional.~~

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

~~Art. 9º~~ Descrever as competências e habilidades que o egresso deverá desenvolver ao longo do curso. Considerar as orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso e as orientações dos órgãos de regulamentação profissional.

ORGANIZAÇÃO DO CURSO

~~Art. 10.~~ Observar os princípios que nortearam a organização curricular adotada no curso, de modo a favorecer o alcance dos objetivos e das competências e habilidades apontadas para o perfil desejado dos egressos. Desta forma deve-se descrever:

~~I — Os núcleos de fundamentação da formação profissional — associar todas as disciplinas do curso às matérias ou áreas temáticas estabelecidas nos núcleos de fundamentação da formação profissional, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, quando existente ou com base nas orientações dos modelos adotados pelos conselhos profissionais.~~

~~II — A estrutura curricular — indicar a forma de funcionamento do curso — seriada, modular, disciplinar, temas contextuais ou outros; duração do curso — tempo padrão (médio), mínimo e máximo; quadro resumo constando a distribuição da carga horária total associada aos componentes curriculares — disciplinas obrigatórias e eletivas, atividades complementares;~~

~~III — Formas de ingresso ao curso — indicar por quais meios a comunidade poderá ingressar no curso, se através de processo vestibular, outra forma;~~

MATRIZ CURRICULAR

~~Art. 11.~~ Apresentar o desenho curricular do curso, detalhado, ordenando por período os componentes curriculares (ex.: disciplinas, módulos, AC, TCC e ECS ou outros), com seus respectivos códigos, cargas horárias e pré-requisitos, quando existir.

~~§ 1º~~ As categorias de disciplinas que podem ser adotadas em curso de graduação são:

~~I — Disciplinas obrigatórias — conjunto de estudos e atividades correspondentes previstas na matriz curricular comum a todos os alunos do curso.~~

~~II — Disciplinas eletivas — disciplinas que não fazem parte da matriz curricular do curso. Contudo, são elencadas pelo curso no PPP. São de livre escolha do aluno e representam uma oportunidade de enriquecimento, aprofundamento ou~~

~~direcionamento de conhecimento em uma área temática de interesse do aluno que complementem sua formação acadêmica;~~

~~III - Disciplinas optativas livres — disciplinas que não fazem parte da matriz curricular do curso, nem são elencadas no PPP. São de livre escolha do aluno e podem ser cursadas pelo acadêmico em qualquer outro curso de graduação da instituição ou outra IES.~~

~~§ 2º As modalidade de disciplinas que podem ser adotadas em curso de graduação são:~~

~~I - Presencial — em todas as aulas é exigida a presença do aluno.~~

~~II - Semipresencial — em tais disciplinas há momentos presenciais e outros a distância em ambiente virtual. Ver Portaria MEC Nº 4059, de 10 de dezembro de 2004.~~

~~III - A distância — disciplina ministrada integralmente em ambiente virtual, conforme a legislação em vigor.~~

~~§ 3º A disciplina de Libras deve fazer parte da matriz curricular dos cursos de graduação, em atendimento ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.~~

~~§ 4º As ementas das disciplinas (obrigatórias e eletivas) e demais componentes curriculares do curso devem seguir o modelo anexo a esta Resolução e serem adicionadas na forma de Apêndice ao corpo do PPP. Cada ementa deve conter as bibliografias básica (04 a 10 títulos) e complementar, atualizadas.~~

~~ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO~~

~~**Art. 12.** Descrever as Atividades Complementares e/ou Acadêmico-Científico-Culturais, que aproveitem os conhecimentos adquiridos pelo discente, dentro ou fora do ambiente acadêmico, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, com a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional, conforme norma institucional.~~

~~**Art. 13.** Apontar a existência ou não de estágio curricular supervisionado/internato, sua importância para a integralização da carga horária curricular e as orientações para a realização dessa atividade, conforme norma institucional.~~

~~TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO — TCC~~

~~Art. 14.~~ Indicar a existência de TCC; sua importância na integralização da carga horária curricular, conforme norma institucional.

~~SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO~~

~~Art. 15.~~ Indicar os mecanismos, instrumentos, periodicidade e as partes (Núcleo Docente Estruturante – NDE, discentes, e outros) que participarão do acompanhamento no sistema avaliativo do PPP. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DISCENTE

~~Art. 16.~~ Descrever o sistema de avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem (formativa, somativa, diagnóstica ou outro tipo), sua normatização interna, articulada às bases legais nacionais, obedecendo ao disposto na Resolução nº 015/2006, ou a que lhe suceder.

~~RECURSOS HUMANOS~~

~~Art. 17.~~ Descrever o perfil do corpo docente e servidor técnico administrativo, quanto a sua, titulação e regime de contratação, necessário para o funcionalmente e desenvolvimento do curso em termos qualitativos (perfis de formação por área) e quantitativos (número necessário). Associar os docentes às disciplinas da matriz curricular.

~~INFRAESTRUTURA MATERIAL E TECNOLÓGICA~~

~~Art. 18.~~ Descrever a estrutura de laboratórios e equipamentos, existentes e necessários, bem como, o acervo bibliográfico, existente e necessário em termos de volume, para o eficaz funcionamento das disciplinas ou módulos do curso.

~~BIBLIOGRAFIA CONSULTADA~~

~~Art. 19.~~ Elencar a bibliografia consultada para elaboração do PPP, inclusive a da legislação que regulamenta o curso e da profissão do egresso.

~~DO FIM DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PPP~~

~~Art. 20.~~ Aprovado no Conselho de Curso e Conselho de Centro, o PPP com toda a documentação legal, deverá ser encaminhado, em formato eletrônico, à

~~Diretoria de Assuntos Pedagógicos da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação—
DAP/PROEG, para análise e parecer.~~

~~**Parágrafo único.** Após o parecer da DAP/PROEG, o PPP será devolvido ao
proponente, para que o mesmo realize os ajustes sugeridos e o encaminhe ao
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão—CEPE.~~

~~**Art. 21.** Quando se tratar de alterações de PPP de curso de graduação estes
serão aprovados em última instância pela Câmara de Ensino—CEPE.~~

~~**Art. 22.** Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Núcleo
Docente Estruturante e em grau de recurso, na seguinte sequência – Conselho
de Curso, Conselho de Centro e demais Conselhos Superiores da Instituição.~~

~~**Art. 23.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Reuniões dos Conselhos Superiores, Boa Vista, 17 de abril de 2012.~~

Prof. Dr. Reginaldo Gomes de Oliveira
Vice-Reitor no exercício da Presidência do CEPE